



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 074/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Dona Tereza Cristina n.º 553, Bairro – Coronel Antonino, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.024.068/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 28.420.406-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º 306 – Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Jorge Augusto de Araujo Correa, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 893.865.401-00 e Cédula de Identidade RG n.º 964.991 SSP/MS, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande, a Avenida Panamericana, 23 - centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 153/2021, gerado pelo Pregão Presencial n.º 83/2021, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 048/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 19/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no ANEXO I do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

|   |   |       |
|---|---|-------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 02 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. | 2 PCT |
| 2 | ARROZ POLIDO TIPO 1. EM EMBALAGEM DE 5 QUILOS LONGO FINO- PRODUTO DE BOA QUALIDADE.   | 2 PCT |
| 3 | BOLACHA DE ÁGUA E SAL – EMBALAGEM DE 400 GRS, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.  | 1 PCT |
| 4 | BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRS, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.  | 1 PCT |
| 5 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS.   | 1 PCT |
| 6 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG.  | 1 PCT |
| 7 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG PRODUTO DE BOA QUALIDADE.  | 2 KG  |
| 8 | FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA.  | 2 KG  |
|   |   |       |

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 9  | SALSICHÃO- ( CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, SUINO OU BOVINO, COM ESPECIARIAS , CONDIMENTOS )  | 1 UN  |
| 10 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500G, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS – PRODUTO DE BOA QUALIDADE. | 3 PCT |
| 11 | SAL REFINADO – PACOTE COM 1KG.   | 1 KG  |
| 12 | OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML.  | 2 UN  |
| 13 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR COR NEUTRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES- BOA QUALIDADE.                | 1 PCT |
| 14 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM.                  | 1 PCT |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Todos os produtos não poderão ter vencimento inferior a 60 (sessenta) dias na data da entrega/recebimento;

3.2.1– Os produtos: sabão em barra e papel higiênico deverão ser embalados separadamente.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO Nº 684/2022

| Item | Cód.  | Descrição do Item                                       | Marca | Unid | Qte      | VI. Unitário | VI. Total  |
|------|-------|---|-------|------|----------|--------------|------------|
| 1    | 29317 | CESTA(S) BÁSICA(S),<br>CONFORME TERMO DE<br>REFERÊNCIA. |       | UN   | 1.500,00 | 131,9000     | 197.850,00 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias) contado da assinatura deste instrumento até o dia 21 / 08 / 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021  
Contratante

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calcioni Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matriculada nº 943-1

NAVIRAÍ-MS, 18/07/2022.  
  
**Jorge Augusto de Araujo Correa**  
CPF: 893.865.401-00  
KPS COM. DE ALIM. E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 27.024.068/0001-67

Contratada  
**Adriano Hilário Talarico Soletti**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matriculada nº 2910-6

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhaes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/202 (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes e Elaine Messias de Assis de Arruada fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022**

CONTRATO: 68/2022 – PROCESSO: 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 72/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/22 a 23/08/22

VALOR TOTAL: R\$ 15.938,22 (quinze mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 6907)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.31.00.00.00 (R 5600)

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhaes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/202 e Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021(pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Julio Cesar Gomes e Elaine Messias de Assis de Arruada fiscal e suplente de fiscal pela Gerência de Saúde e as servidoras Rouad Salem e Dirce Traversin fiscal e suplente de fiscal pela Gerência de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022**



CONTRATO: 74/2022 – PROCESSO: 153/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 83/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 19/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/22 a 21/08/22

VALOR TOTAL: R\$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021,(pela contratante) e JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin e Daiany Andrade Martins fiscal e suplente de fiscal

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/22.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022**

CONTRATO: 75/2022 – PROCESSO: 161/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 88/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JANINE MOREIRA DA SILVA 00114314152

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 21/2021 E 087/2021.